



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 1 de 8

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

*“A Cidade Entre as Colinas”*

SEGUE ABAIXO OS ANEXOS REFERENTE A LEI  
MUNICIPAL DE NUMERO 538/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ / 2017

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE  
CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO  
PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**, ora denominada simplesmente **CONVENIADA**, CNPJ nº 00.925.703/0001-20, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 375, centro, Nova Cantu - Paraná, neste ato representada por Oduvaldo José Domingues, presidente da câmara de vereadores, casado, residente e domiciliado no município de Nova Cantu - Paraná, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, ora denominada simplesmente **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, CNPJ nº 81.099.491/0001-71, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 2268, centro de Palotina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, celebram o presente Convênio, para as finalidades e nas condições a seguir explicitadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais e vereadores da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

**Parágrafo Primeiro:** O crédito pleiteado pelos servidores públicos municipais e vereadores da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos municipais e vereadores que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

**Parágrafo Segundo:** O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do servidor público municipal ou vereador.

**Parágrafo Terceiro:** O empréstimo poderá ser concedido em até 96 (noventa e seis) parcelas, **ressalvado o texto do parágrafo quarto**, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores/vereadores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar o vencimento dos servidores/vereadores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até 10 (dez) dias úteis, dos valores

*Rua Rio Grande do Sul, 375 – Centro – Nova Cantu – PR*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 2 de 8



### GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU

#### Estado do Paraná

*“A Cidade Entre as Colinas”*

consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente nº 326-3, Agência nº 0700, Banco nº 748 - Sicredi, de titularidade desta.

**Parágrafo Quarto:** Os empréstimos para vereadores somente serão concedidos com prazo máximo coincidente com o final da legislatura correspondente ao seu mandato.

**Parágrafo Quinto:** As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público municipal ou vereador e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

**Parágrafo Sexto:** Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 96 (noventa e seis) parcelas fixas e com vencimentos mensais, ressalvado o texto do Parágrafo Quarto desta Cláusula Primeira.

**Parágrafo Sétimo:** Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega à COOPERATIVA DE CRÉDITO da respectiva autorização (Notificação do Empregador) pela CONVENIADA.

**Parágrafo Oitavo:** A CONVENIADA será responsável por solicitar ao seu servidor público ou vereador que forneça a “Autorização para Desconto” referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia [10] do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores/vereadores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

**Parágrafo Primeiro:** A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público, bem como afastamento ou perda do mandato por qualquer motivo do vereador beneficiário do(s) empréstimo(s).

**Parágrafo Segundo:** No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor público, afastamento ou perda de mandato do vereador, a CONVENIADA expressamente autorizada pelo servidor público ou vereador, poderá reter até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, para quitação ou amortização parcial do(s) empréstimo(s), repassando os devidos valores para a COOPERATIVA DE CRÉDITO mediante crédito na conta corrente acima especificada, através de emissão de “Autorização para Desconto” e declaração específica (Anexo I) autorizada pelo servidor ou vereador no ato da contratação do empréstimo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente.

**Parágrafo Primeiro:** A COOPERATIVA DE CRÉDITO e a CONVENIADA poderão rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a outra parte conveniente, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Rio Grande do Sul, 375 – Centro – Nova Cantu – PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 3 de 8



### GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU

#### Estado do Paraná

*“A Cidade Entre as Colinas”*

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão, os valores já descontados dos servidores e vereadores deverão ser repassados pela CONVENIADA à COOPERATIVA DE CRÉDITO, nos termos dos empréstimos já firmados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar à CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória nº 130, de 19/09/2003, no Decreto nº 4.840, de 17/09/2003, na Lei nº 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei nº 10.953/2004 de 28/09/2004 e na Lei Municipal nº 530/2017.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA CANTU-PR, em 31 de agosto de 2017.

*COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD -  
SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP*

*CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU*

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto do Jurídico da Câmara:

*Rua Rio Grande do Sul, 375 – Centro – Nova Cantu – PR*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 4 de 8



### GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

*“A Cidade Entre as Colinas”*

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], residente e domiciliado na [Rua/Av.], [nº] [complemento], [CEP], [Município/Estado], inscrito no CPF sob o nº [CPF], que contratei empréstimo com desconto em folha de pagamento através do convenio entre a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.099.491/0001-71, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2268, centro de Palotina – PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, CNPJ nº 00.925.703/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 375, centro, Nova Cantu – PR, DECLARO de forma irrevogável e irretroatável, que no caso de rescisão do vínculo de trabalho, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, está autorizada a reter e repassar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias líquidas, assim consideradas as importâncias devidas em dinheiro, para liquidar ou amortizar as parcelas vincendas deste empréstimo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Nova Cantu/PR, em [dia] de [mês] de [ano].

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Rua Rio Grande do Sul, 375 – Centro – Nova Cantu – PR*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 5 de 8



### MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

*“Paço Municipal Martin Krupek”*

#### DECRETO Nº. 1662/2017

**SÚMULA:** O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 09/91, em 16 de agosto de 1.991.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mandato **2017 a 2019**, representada da seguinte forma:

##### **I - DO GOVERNO MUNICIPAL**

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| Da Divisão de Saúde    | Jean Carlos da Silva           |
| Do Órgão de Finanças   | Chamile Andressa Borgio Gomes  |
| Do Órgão de Educação   | Iara Cristiane Leal da Silva   |
| Do órgão de Saneamento | Marcela Aparecida Flora Borgio |

##### **II- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS**

|                                               |                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Repres. dos Prestadores de Serviços do SUS:   | Dimerson Tiago Pereira  |
| Repres. dos Prestadores de Serviços Privados: | Gustavo Matiello Redins |

##### **III – DOS TRABALHADORES DO SUS**

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| Repres. Dos Profissionais de Saúde | Liliane Maria Campigotto |
|------------------------------------|--------------------------|

##### **IV – DOS USUÁRIOS**

|          |                            |
|----------|----------------------------|
| Titular  | Andrea Soares da Silva     |
| Suplente | Sheyla Patricia Viana Cano |
| Titular  | Izabel Cristina Martineli  |
| Suplente | Guiomar Genovez Martineli  |
| Titular  | Neusa Martins Garcia       |
| Suplente | Maria Isabel da Silva      |
| Titular  | Tania Regina Hoffmann      |
| Suplente | Elaine Godoi de Lima Peres |
| Titular  | Odilo Ferrareto            |

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363  
E-mail: [pmncantu@hotmail.com](mailto:pmncantu@hotmail.com) ou [pmncantu@ig.com.br](mailto:pmncantu@ig.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 6 de 8



### MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

*“Paço Municipal Martin Krupek”*

|          |                               |
|----------|-------------------------------|
| Suplente | Alcide Bazuco                 |
| Titular  | Janice de Fatima Vaplak Faria |
| Suplente | Edinei Silva                  |
| Titular  | Lucineia Araujo               |
| Suplente | Marisa Krupek                 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, substituindo o decreto 1433/2015.

Paço Municipal Martin Krupek, em 02 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES  
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363  
E-mail: [pmncantu@hotmail.com](mailto:pmncantu@hotmail.com) ou [pmncantu@ig.com.br](mailto:pmncantu@ig.com.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75

PÁG. 7 de 8



### Município de Nova Cantu

Estado do Paraná  
CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

### DECRETO Nº. 1661/2017

**SÚMULA:** Nomeia candidato aprovado em PSS –  
Processo Seletivo Simplificado 001/2017  
de Nova Cantu, Estado do Paraná e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o Edital nº 001/2017 de PSS – Processo Seletivo Simplificado, e a Lei Municipal 514/2017, para Provimento de Cargos Públicos Temporários,

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Fica nomeada, a partir desta data, a Sr. **DIEGO CARDOSO SANTOS**, portador da CTPS sob o nº. 0705759 série 0040 PR, classificado em 2º (segundo) lugar para ocupar o cargo temporário de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, em virtude de aprovação em PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, pelo período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, em, 02 de outubro de 2017.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Bahia nº 85 - Centro – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000**

Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (44) 3527-1363  
<http://www.novacantu.pr.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 2 de outubro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 75 PÁG. 8 de 8

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)